



GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N.º 055/2025.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COTRIGUAÇU-MT E ILUSTRES PARES:

No momento em que cumprimento Vossas Excelências, submeto à elevada apreciação desta Casa, o anexo Projeto de Lei, que altera dispositivo da Lei Municipal n.º 1.350/2025, que autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 12.750.000,00 (doze milhões setecentos e cinquenta mil reais), no orçamento do Município de Cotriguaçu, e dá outras providências”.

Senhor Presidente, conforme pode ser visto na redação desta proposta legislativa, ela tem como objetivo alterar a tabela do art. 1.º da Lei n.º 1.350/2025, uma vez que ocorreu um erro na descrição da fonte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura onde deveria constar “fonte 1.500, constou fonte 1.552

Portanto, tendo em vista que ocorreu apenas um erro na descrição da fonte, encaminha o presente projeto para apreciação e, consequente, aprovação.

Sem outro objetivo, reafirmo a Vossa Excelência e Nobres Pares os meus protestos de consideração, estima e apreço.

Cotriguaçu-MT, 12 de setembro de 2025.

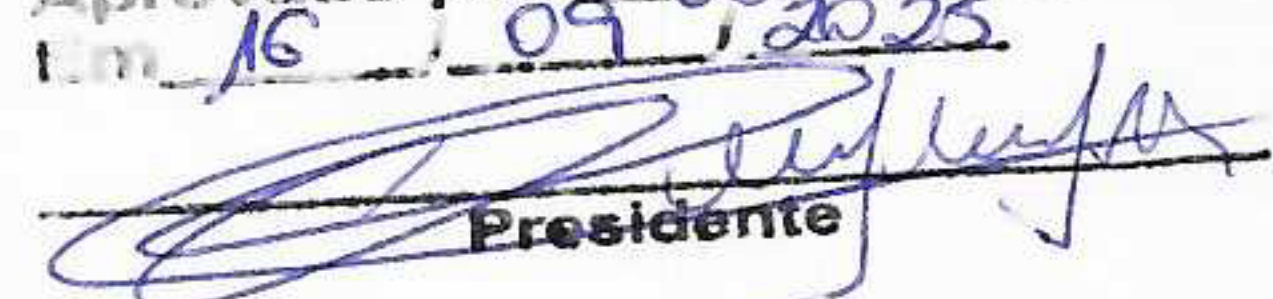


MOISES FERREIRA DE JESUS
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor;
VALDIRLEI APARECIDO VAZ;
MD. Presidente da Câmara;
Câmara Municipal de Vereadores;
Cotriguaçu - Mato Grosso.

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 045/2025.

Câmara Municipal de Cotriguaçu
Estado de Mato Grosso
Aprovado por 16 09 2025 X 01

Presidente

Altera a tabela do art. 3º da Lei Municipal n.º 1.350/2025, que autoriza abertura de crédito adicional suplementar, no orçamento do Município de Cotriguaçu - MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º fica alterado a tabela do art. 1.º da Lei Municipal n.º 1.350/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (.....)

SECRETARIA	VALOR	FONTE
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 490.000,00	1.500
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$ 250.000,00	1.500
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA	R\$ 220.000,00	1.500
SECRETARIA MUN, DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 300.000,00	1.500
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 63.776,79	1.552
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 400.000,00	1.543
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 2.526.602,01	1.540
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 6.400.000,00	1.500
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 330.000,00	1.500
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS	R\$ 750.000,00	1.500
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, ASS	R\$ 360.000,00	1.500
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOL	R\$ 230.000,00	1.500
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	R\$ 259.621,20	1.500
SECRETARIA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO	R\$ 170.000,00	1.500
TOTAL	R\$ 12.750.000,00	



GABINETE DO PREFEITO

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 12 de setembro de 2025.


MOISES FERREIRA DE JESUS
Prefeito Municipal